

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 373/2022

Dispõe sobre a aprovação da alteração do art. 15 da Resolução de n 002/2014, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 e Lei Municipal nº 1.409 de 04 de outubro de 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações posteriores que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 002/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 e Lei Municipal nº 1.409 de 04 de outubro de 2011.

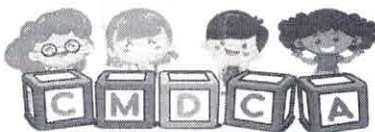
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 159/1993;

Em reunião ordinária de 25 de agosto de 2022, ata de n.º 283/2022;

Art. 1º - Aprovar a alteração do art. 15 da Resolução de n. 002/2014, considerando a alteração da Resolução de n. 319/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – O processo de análise **dos requerimentos de registro, inscrição de programas e renovações junto ao CMDCA**, obedecerá ao seguinte fluxo:

I. entrega dos documentos previstos nos Arts. 5º, 8º e 11 da presente resolução **de forma física/impressa e virtual, gravado em Pen Drive, em documento único, em pdf**, ao setor



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Av. Ernani Cotrin, 163 - Centro, **em envelope lacrado e identificado**, conforme abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições contrárias;

Capivari de Baixo, 25 de agosto de 2022.

Dafna Corrêa Rodrigues
Vice-presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Recebido em 31, 08, 22
Setor: Assessoria
Resp.: Patricia